

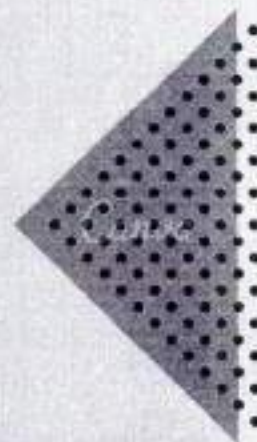
FLS Nº 01
CRCSP

Dispensa de Licitação nº. 008/2023

PROCESSO 1653/2023

Objeto: Aquisição de baterias para os Nobreaks para estabilidade de funcionamento dos servidores e equipamentos da área de T.I. do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2023.

Contratado: Casa das Baterias LTDA.



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

MG-205

		SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº 1653
				(pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva				DATA: 27/01/2023
X	Material		Serviço	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Aquisição de baterias para os Nobreak para estabilidade de funcionamento dos servidores e equipamentos da area de T.I.		06


Thiago Conceição Mendonça
Assinatura do Solicitante
Diretor Executivo
CRCSE

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.01.01.010, com o saldo de R\$ 300,00.
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.


06/02/2023


Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

06/02/2023


Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado


- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 1799,60;
- A despesa é estimada em R\$ _____;

27/02/2023


Maryliá Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Autorizo em

27/02/2023


Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE



SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nº 1653


(pag. 02/02)

4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos

() Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:

- Remanejamento entre projetos:
() Abertura de Créditos Adicionais: Resolução, digo, Portaria CRCSE nº 16/2023
() Não se aplica

27/02/2023


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

5. Reserva de Empenho

Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 1.499,60, suficiente para outorgamento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.


28/02/23


Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

6. Enquadramento Legal da Despesa:

- () Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;
- () Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- () Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- () Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____
- () Para elaboração de termo aditivo _____
- () Processo nº _____

28/02/2023



Jonas Santos Mariano
Vice-Presidente Administrativo

7. Viabilidade Jurídica

Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

- Parecer Jurídico acerca Protocolo 1653/2023; encaminhe-se a Presidência;
- () Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.


28/02/2023


Gabriel Tavares Soares
Assessoria Jurídica - CRCSE

8. Autorizo

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.
- () Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.

28/02/2023


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Aquisição e instalação de 06 (seis) baterias para os equipamentos de nobreak e modulo de baterias, com gerenciamento SNMP, para uso do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em conformidade com as condições descritas abaixo:

Especificações	Qtd. Total
Baterias para os equipamentos nobreak com potência mínima de 12vts – 18Ah, com autonomia mínima total de 30 (trinta) minutos para o nobreak em plena carga.	04
Baterias para o módulo de bateria com conexão ao equipamento de nobreak com potência mínima de 12vts – 45Ah, com autonomia mínima total de 30 (trinta) minutos para o nobreak em plena carga.	02

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Atualmente, há um risco iminente de paralisação da Rede do CRCSE, pois os Nobreaks encontram-se totalmente sem as baterias internas e externas e trabalhando acima de sua capacidade máxima, é necessário a substituição urgentemente. Iremos substituir 04 (quatro) baterias dos equipamentos nobreak modular que trabalham em paralelo atingindo uma potência máxima de 20 Kva, como também estaremos substituir 02 (duas) baterias do equipamento modular que trabalham em paralelo com o nobreak.

Além do exposto, alguns fatores que motivam essa aquisição, dentre eles a rede elétrica atual do CRCSE é estabilizada na aquisição de 06 (seis) fica fácil uma futura manutenção, pois o Departamento de TI onde estão alocados seus principais equipamentos sempre estarão protegidos contra descargas e oscilações elétricas.

O Departamento de TI do CRCSE é um ambiente tecnológico onde estão alocados, Servidores: Switchs, Roteadores, entre outros. Os diversos equipamentos que compõem a

infraestrutura interna do CRCSE oferecem serviços como: Monitoramento de Servidores, Cluster de Máquinas Virtuais, Backup de Banco de Dados, Atualização de Produtos Microsoft, Antivírus, Sistema de Pessoal, Controle de Autenticação de Usuários da Rede, entre outros;


- Substituir seu Sistema de Proteção de Energia, haja vista que seu equipamento, atualmente em uso, apresenta deficiências não passíveis de solução;
- As baterias estão obsoletas sem uso com mais de 03 (anos) anos de utilização;

Em face destas vulnerabilidades, a presente aquisição torna-se essencial para o CRCSE.

3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- a. Do local da entrega ou da prestação de serviço: a entrega, instalação e manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas na sede do CRCSE.
- b. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: imediato.
- c. Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Fornecimento ininterrupto.
- d. Responsável pelo Recebimento do Produto/Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Antonio Adelino da Silva.

Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2023.



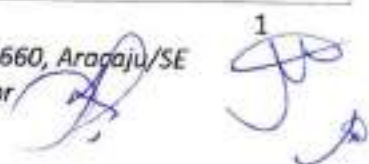
Assinatura do Solicitante

Mapa de Risco

OBJETO: Aquisição de baterias para os Nobreak para estabilidade de funcionamento dos servidores e equipamentos da área de T.I.

JUSTIFICATIVA: Alguns fatores que motivam essa aquisição, dentre eles a rede elétrica atual do CRCSE é estabilizada na aquisição de 06 (seis) fica fácil uma futura manutenção, pois o Departamento de TI onde estão alocados seus principais equipamentos sempre estarão protegidos contra descargas e oscilações elétricas.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço; ✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Entrega de material incompatível com o especificado.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pode acarretar desabastecimento. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	





Ação de Contingência		Responsável
Atuação da fiscalização para que a empresa troque o material no menor tempo possível; Planejamento prévio que contempla estoque de segurança. Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.
Risco 04 – Aquisição de material de má qualidade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
✓ Reclamação dos usuários;		
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a perceber a adequação ou não do material recebido, bem como as quantidades corretas. Aquisição de material original da marca do fabricante do equipamento.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.
Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
✓ Manutenção de um serviço ineficiente.		
Ação Preventiva		Responsável
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa


PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA				
	MÉDIA			Risco 01 Risco 02	Risco 05
	BAIXA				Risco 03 Risco 04
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação		BAIXA	MÉDIA	ALTA	

<p>insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Entrega de material incompatível com o especificado. Risco 04 – Aquisição de material de má qualidade Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato</p>	<p style="text-align: center;">GRAVIDADE /IMPACTO</p>
---	--

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2023.


Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento


Antonio Adelino da Silva
Membro da Equipe de Planejamento


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição e instalação de 06 (seis) baterias para os equipamentos de nobreak e modulo de baterias, com gerenciamento SNMP, para uso do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em conformidade com as condições descritas abaixo:

Especificações	Qtd. Total
Baterias para os equipamentos nobreak com potência mínima de 12vts – 18Ah, com autonomia mínima total de 30 (trinta) minutos para o nobreak em plena carga.	04
Baterias para o módulo de bateria com conexão ao equipamento de nobreak com potência mínima de 12vts – 45Ah, com autonomia mínima total de 30 (trinta) minutos para o nobreak em plena carga.	02

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Atualmente, há um risco iminente de paralisação da Rede do CRCSE, pois os Nobreaks encontram-se totalmente sem as baterias internas e externas e trabalhando acima de sua capacidade máxima, é necessário a substituição urgentemente. Iremos substituir 04 (quatro) baterias dos equipamentos nobreak modular que trabalham em paralelo atingindo uma potência máxima de 20 Kva, como também estaremos substituir 02 (duas) baterias do equipamento modular que trabalham em paralelo com o nobreak.
- 2.2. Além do exposto, alguns fatores que motivam essa aquisição, dentre eles a rede elétrica atual do CRCSE é estabilizada na aquisição de 06 (seis) fica fácil uma futura manutenção, pois o Departamento de TI onde estão alocados seus principais equipamentos sempre estarão protegidos contra descargas e oscilações elétricas.
- 2.3. O Departamento de TI do CRCSE é um ambiente tecnológico onde estão alocados, Servidores: Switchs, Roteadores, entre outros. Os diversos equipamentos que compõem a infraestrutura interna do CRCSE oferecem serviços como: Monitoramento de Servidores, Cluster de Máquinas Virtuais, Backup de Banco de Dados, Atualização de Produtos Microsoft, Antivírus, Sistema de Pessoal, Controle de Autenticação de Usuários da Rede, entre outros;
- 2.4. Substituir seu Sistema de Proteção de Energia, haja vista que seu equipamento, atualmente em uso, apresenta deficiências não passíveis de solução;
- 2.5. As baterias estão obsoletas sem uso com mais de 03 (anos) anos de utilização;
- 2.6. Em face destas vulnerabilidades, a presente aquisição torna-se essencial para o CRCSE.
- 2.7. Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

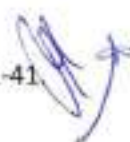
- 3.1. Os itens especificados neste documento são considerados bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos pelo presente TR, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS:

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, em horário comercial, no seguinte endereço: Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Melo, Aracaju/SE, CEP 49.035-660, de 2ª à 5ª feira, no período das 08h00min às 11h30min – 13h15min às 16h30min e nas 6ª feiras das 08h00min às 11h30min e das – 13h15min às 16h00min (horário local);
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento como definitivo no esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6. Os bens deverão possuir prazo mínimo de Garantia Técnica de 01 (um) ano, em todo o território brasileiro, tomada como referência a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia técnica deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas;
- 4.7. As despesas com transporte e a entrega dos equipamentos objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.8. O material recebido deve vir encaixotado, acompanhado com a Nota Fiscal original do fornecedor, contendo número de série do referido material;
- 4.9. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, os materiais ora licitados devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:
 - 4.9.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - 4.9.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.9.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. CONDICIONANTES



5.1.1. Caberá à CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte o recebimento de quaisquer equipamentos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo. Ou, ainda, caso os tenham recebidos, requerer a substituição dos equipamentos fora de especificação num prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.2. GARANTIA:

- 5.2.1.** Os detalhes da garantia dos materiais estão descritas em suas respectivas especificações. Na ausência dessas especificações prevalecerão as definidas pelo seu fabricante;
- 5.2.2.** Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os materiais por ela fornecidos em perfeito funcionamento e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- 5.2.3.** Em caso de defeito nos materiais entregues, a CONTRATADA deverá retirá-los, às suas expensas, e providenciar a substituição em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
- 5.2.4.** No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.2.5.** A apresentação de propostas implica plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.6.** Somente serão aceitos equipamentos de empresas cujas marcas estejam registradas e efetivamente cadastradas no país como fabricantes;
- 5.2.7.** Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em

- português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Manter um número 0800 durante o período de garantia, para abertura de chamados para garantia, cuja solução deverá ser em até 24 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação deste objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
 - 10.4. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
 - 10.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
 - 10.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 11.1.2. Multa.
 - 11.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
 - 11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 11.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

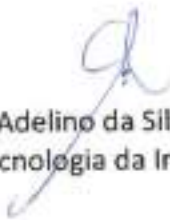
causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 11.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão na conta contábil 6.3.1.3.01.01.011 – Materiais para manutenção de bens móveis

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2023.


Antonio Adelino da Silva
Assessoria de Tecnologia da Informação

Ratifico em: 06/02/2023


Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE



FLS N° 15
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa colaboradores para exercer a função de gestor e de fiscal de contrato, para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar colaboradores para exercer a função de fiscal de contrato, de ata de registro de preços e de carta-contratos, para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

TERMOS DE CONTRATO		
CONTRATO	CONTRATADO	FISCAL
001/2021	Telefônica Brasil S.A	Ana Paula da Rocha de Melo
005/2021	Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Ana Paula da Rocha de Melo
007/2021	OPIX Serviços de Tecnologia EIRELI	Antônio Adelino da Silva
9912592305	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Ana Paula da Rocha de Melo
010/2021	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
001/2020	Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda	Gabriela Marques Silva
003/2020	Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE	Ana Paula da Rocha de Melo

007/2020	CI Centro de Informações LTDA.	Antônio Adelino da Silva
001/2019	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
001/2018	Polocard Systems e Serviços S.A	Simone Alves de Souza Santana
002/2018	Mastermaq Software LTDA.	Simone Alves de Souza Santana
004/2018	Sergipe Turismo LTDA	Gabriela Marques Silva
005/2018	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
009/2018	SPIDERWARE Consultoria em informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
005/2017	Multserv Comércio e Serviços LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo
001/2022	Adilson Santos de Jesus	Antônio Adelino da Silva
002/2022	Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda	Ana Paula da Rocha de Melo
004/2022	Alysson dos Santos Silva	Ana Paula Machado Costa
005/2022	Multserv Manutenção Predial LTDA	Antônio Adelino da Silva
006/2022	Alfamaweb Informática LTDA- ME	Ana Paula Machado Costa
010/2022	Clínica São Rafael LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º A fiscalização das contratações de palestrantes e instrutores, seja pessoa física ou jurídica, ficará sob a responsabilidade da Assessora de Desenvolvimento Profissional.

Art. 3º A fiscalização dos serviços de telefonia fixa, água e esgotamento sanitário básico e publicações na imprensa oficial ficará sob a responsabilidade da Assessoria da Presidência do CRCSE.

Parágrafo único. Competirá ainda, a Diretoria Executiva do CRCSE, a fiscalização dos contratos vigentes, quando das férias dos seus respectivos fiscais.

Art. 4º A fiscalização das despesas enquadradas no inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não necessitem da elaboração de termo de contrato ou de Carta-Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe do Setor Solicitante, sendo que as despesas solicitadas pela Diretoria Executiva, ficará sob a responsabilidade da Assessoria da

Presidência, nos termos da Portaria que aprova a rotina de processamento de despesa no âmbito do CRCSE.

Art.5º Competirá aos fiscais dos contratos:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Art. 6º Designar a Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, gestora dos contratos administrativos firmados e vigentes no exercício de 2023.

Art. 7º São atribuições da gestora dos contratos:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - consultar, em tempo hábil, antes do encerramento da vigência contratual, sobre o interesse do Contratado (a) na prorrogação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;


VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data e, revogando-se as disposições em contrário.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do
CRCSE para o exercício de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

Brasil	Localidade
Advocacia-Geral da União	Autoridade
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	Título
13/12/2011	Data
Ementa "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34	Nome Uniforme
Mais detalhes	

Publicação Oficial**Outras Publicações**

2011-12-13
Advocacia Geral da União
[<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779>]

Publicação Original

MAGALU > Bateria Moura Nobreak Estacionária 12v 45ah - 12mn45

Bateria Moura Nobreak Estacionária 12v 45ah - 12mn45

Código hgca2hb416 | Ver descrição completa | MOURA



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Tecmix Seguranca**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 446,99

ou 6x de R\$ 49,67 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 446,99
ou R\$ 49,67

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

APACA, JUL SE - 49035 660

alterar

Não foi possível calcular o frete. Tente novamente.

FLS Nº 22
CRCSE

CATEGORIAS ▾ Auto Elétrica ▾ Ferramentas Especiais P/Auto Elétrica ▾ Bateria

Bateria Estacionária Moura Nobreak 12Mn4545Ah - MOURA-381233

COD. 77381233 MOURA



★★★★☆ (avalia este produto!)  

Vendido e entregue por Webcentrifugal Marketplace

R\$ 426,95
à vista no boleto
ou em até 6x de R\$ 71,16

 PREÇO À VISTA EM 6X SEM JUROS

1  

Comprar

 Ganhe 3 G-points

 Programa de Afiliados Saiba mais


Consultar prazo e valor do frete

CEP **49035-660**  Buscar Não sei meu CEP

4913246-789

Normal
 Entrega entre os dias 3 e 7 de Março **R\$ 29,90**

Compre junto

FLS Nº 23
CRCSE 

FLS Nº 24
CRCSE

Olá, faça seu login
Contas e Listas

Novidades e Pedidos

Carreira

Faça seu login
Cliente novo? Comece aqui

Ofertas do Dia

Busca

Novidades na Amazon

Computadores

Equipamentos de Proteção

Computadores

Equipamentos de Proteção

Computadores

Equipamentos de Proteção

Computadores

Equipamentos de Proteção

Cidades Auto

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Equipamentos de Proteção

Bateria Moura Centrium ENERGY 12MVA-9
Estacionária Nobreak 12V 9AH
★★★★☆ 35
R\$ 184,00



Antes que visualizaram este item também visualizaram

Bateria Estacionária Freedom DF500 - 36Ah / 40Ah
★★★★☆ 3
R\$ 429,00



Peças e Acessórios para Automóveis • Peças para Automóveis • Baterias e Acessórias

Bateria Moura Nobreak 12mn45 12v 45ah Estacionária.

Marca: Moura

R\$ 561,64

Em até 10x R\$ 56,20 sem juros Ver parcelas disponíveis

Segurança
Pagamentos e Segurança

Publicidade
Pública de divulgação

Marca: Moura
Contagem de unidades: 1 unidade
Tensão: 12 Volts
Recarga: Recarregável
Peso da bateria: 2 Quilogramas

Sobre este item

• Marca: Moura

Passar o mouse para ampliar a imagem



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Automotivo. Confira.



Tem para vender?

Venda na Amazon

Adicionar à Lista

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Tek Distribuidor
Vendido por Tek Distribuidor

Em estoque

Quantidade: 1

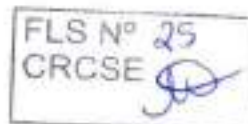
Selecione o endereço

Entrega R\$ 80,91 Quinta-feira,
2 de Março. Ver detalhes

R\$ 561,64

TOTAL BATERIAS EIRELI

CNPJ 30.406.429/0001-44 INSC 27.160.303-8
Rua Ribeiro Bonfim, 363 B. Pereira Lobo,
Aracaju-Sergipe
Tel.: 79 3211-8149



Aracaju 07 fevereiro 2023

Conforme solicitação, estamos enviando-lhe nossa proposta abaixo discriminada

* Bateria Moura 12v 18 A estacionaria R\$ 290,00.

* Bateria Moura 12v 45 A, estacionaria R\$ 430,00.

*Orçamento com devolução da sucata.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Ramos", written over the asterisked note.

Ferreira Ramos.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.406.429/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2018	
NOME EMPRESARIAL TOTAL BATERIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL BATERIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE RIBEIRO BONFIM	NÚMERO 363	COMPLEMENTO TERREOTERREO	
CEP 49.052-300	BAIRRO/DISTRITO PEREIRA LOBO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9932-1210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 15:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 26
CRCSE 

FLS N° 27
CRCSE



PLANTÃO DAS BATERIAS LTDA
AV. COELHO E CAMPOS, 1350 BAIRRO: Santo Antonio
CNPJ: 02.960.963/0001-62 INSC. EST. 27098010-5
Fone: 079 3211-5293 079 98802-1154
CEP. 49.060-000 ARACAJU – SERGIPE

Aracaju, 07 fevereiro de 2023

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA ELGIN 12-18AH	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00

FORMA PAGAMENTO: avista deixando a sucata VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

ENTREGA : IMEDIATA

PLANTÃO DAS BATERIAS
3211-5293 / 079 98802-1154


Hosenil Moreira

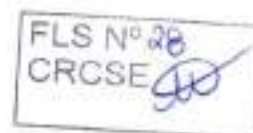
OBS: ORÇAMENTO VALIDO PARA O ESTADO DE SERGIPE, SE FOR PARA FORA DO ESTADA ACRÉSCIMO DE 10% NO VALOR DA MERCADORIA EM FUNÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.960.963/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1999	
NOME EMPRESARIAL PLANTAO DAS BATERIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANTAO DAS BATERIAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUERO AV COELHO E CAMPOS	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.060-000	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANTAO D AS BATERIAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3211-5293	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

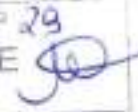
Emitido no dia 27/02/2023 às 15:20:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DISK 24h **BATERIAS**

diskbaterias2010@hotmail.com
Rua. São Cristóvão, 1581 B. Getúlio Vargas – Aracaju
Fone (79) 3211-7493/9.8802-1150/9.9988-3888
CNPJ: 97.498.166/0001-11 I.E.: 27.086.664-1

FLS N° 29
CRCSE 

ORÇAMENTO

27/02/2023

QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	BATERIA FREEDOM DF700	RS 400,00	RS 800,00
04	ELGIN DE 18 AH	RS249,90	RS999,60

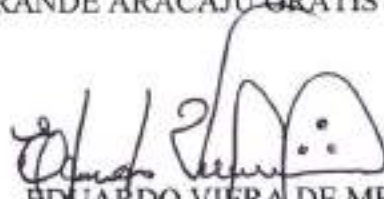
COBRIMOS QUALQUER ORÇAMENTO
PAGAMENTO 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA :15 DIAS


PRAZO DE ENTREGA : IMEDIATA

ENTREGA E INSTALAÇÃO : ARACAJU/GRANDE ARACAJU GRATIS

Banco do Brasil AG.2346-9
C/C.45005-7


EDUARDO VIERA DE MENESES
Gerente

Banco do BANESE TIPO: 03 AG.014 C/C.129846-8




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.498.166/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1994
NOME EMPRESARIAL CASA DAS BATERIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK 24H		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 1581	COMPLEMENTO *****
CEP 49.055-620	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISKBATERIAS2910@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3211-2999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 15:40:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS Nº 30
CRCSE 

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação

Nome: Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Função: Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Caracterização das fontes consultadas

- () Pannel de Preço
(X) Mídia especializada
() Contratações em órgãos públicos*
(X) Fornecedor¹

Série de preços coletados

Indicação da origem da Coleta	BATERIA 12V – 18 AH	BATERIA 12V – 45AH	CNPJ regular ²
MAGAZINE LUIZA S/A (MAGALU).	-	R\$ 446,99	SIM
LOJA DO MECANICO	-	R\$ 426,94	SIM
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	-	R\$ 561,64	SIM
TOTAL BATERIAS EIRELI	R\$ 290,00	R\$ 430,00	SIM
PLANTÃO DAS BATERIAS	R\$ 270,00	-	SIM
DISK BATERIAS	R\$ 249,90	R\$ 400,00	SIM

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado

- () Média
() Mediana
(X) Menor dos valores

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

* Foram realizadas consultas em Mídia especializada e fornecedores.

Aracaju/SE 26 de janeiro de 2023.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Pannel de Preço ou contratação em órgão públicos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS Nº 32
CRCSE *[assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DAS BATERIAS LTDA
CNPJ: 97.498.166/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:31:43 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **7576.355A.A017.7440**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 97.498.166/0001-11
Razão Social: CASA DAS BATERIAS LTDA ME
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1581 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49055-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020801185155082261

Informação obtida em 16/02/2023 15:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS Nº 34
CRCSE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DAS BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.498.166/0001-11
Certidão nº: 7307561/2023
Expedição: 16/02/2023, às 15:36:55
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DAS BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.498.166/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CDS
CPF / CNPJ sançoadas: 9702816600111

LIMPAR

Data da consulta: 16/02/2023 15:38:51
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CDS/CNEP - CNEP) - 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CDS/CNEP - CDS) - 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SAFI) - CERFM) - 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CDS/CNEP - Acordos de Leniência) - 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

TIPO	QUANTO	CPF/CNPJ SANÇONADO	NOME SANÇONADO	BT SANÇONADO	ESCALONAMENTO SANÇONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS Nº 35
CRCSE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

FLS Nº 36
CRCSE 

Consulta realizada em: 16/02/2023 15:38:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CASA DAS BATERIAS LTDA
CNPJ: 97.498.166/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

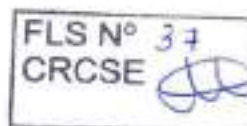
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA CASA DAS BATERIAS LTDA - EPP**

**CNPJ - 97.498.166/0001-11
NIRE - 28200180740**

EDUARDO VIEIRA DE MENEZES, brasileiro, natural de Aracaju - SE, nascido em [REDACTED], casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da C. I. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED];

PEDRO SILVA NETO, brasileiro, natural de Aracaju - SE, nascido em [REDACTED], solteiro, comerciante, portador da C. I. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED].

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada "**CASA DAS BATERIAS LTDA - EPP**", estabelecida à Rua São Cristovão, nº 1581, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-620 na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 97.498.166/0001-11 e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28200180740 em sessão de 29/04/1994, resolvem de comum acordo, alterar as cláusulas 3ª, 7ª e fazer a consolidação do contrato social, tendo em vista o seguinte:

- a) Aumentar o capital social para R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante entrada do sócio, o Sr. **EDUARDO SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em [REDACTED], comerciante, portador da C. I. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED].
- b) O sócio **PEDRO SILVA NETO**, retira-se da sociedade com o consentimento de todos os sócios, transferindo suas quotas a título

oneroso no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) correspondente a 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas para o sócio ora admitido, o Sr. **EDUARDO SILVA FILHO**, já qualificado acima; Em face dessa alteração, o sócio que se retira da sociedade dá plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, para nada reclamar a esse título, de forma que os sócios que recebem as quotas assumem todo o ativo e obrigações passivas da referida empresa;

- c) O sócio, ora admitido, **EDUARDO SILVA FILHO** será sócio administrador.
- d) Reformular a ordenação e alterar a numeração de todas as cláusulas do contrato social para melhor adapta-las ao novo Código Civil.

Á vista das modificações ora ajustadas e com a finalidade de adaptar o contrato social ao novo Código Civil (Lei 10.406/2002), todas as cláusulas do contrato social, passam a vigor com a seguinte redação e numeração:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E NOME FANTASIA

A sociedade gira sob a razão social de **CASA DAS BATERIAS LTDA - EPP**, com sede à Rua São Cristovão, nº 1581, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-620, Aracaju - SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 29/04/1994, e seu prazo de duração é indeterminado. O exercício social coincidirá com o ano

civil, e anualmente, em 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000 (onze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos os sócios da seguinte forma:

EDUARDO VIEIRA DE MENEZES - 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 4,54% do capital social.

EDUARDO SILVA FILHO - 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente a 95,46% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

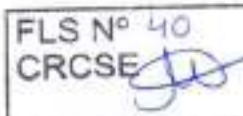
A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem, por objetivo o **comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, podendo ainda ampliar, reduzir ou modificar a atividade mediante alteração e deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração e o nome comercial serão exercidos pelo sócio **EDUARDO SILVA FILHO**, que poderá praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objetivo social, sendo-lhe vedados, no entanto usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo, sejam em favor dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE**

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - LUCRO E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos, apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. No caso de algum cotista pretender alienar as cotas que possui, deverá notificar ao(s) outro(s), por escrito, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o que ficar deliberado entre os sócios, respeitadas as disposições legais e levantando-se Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO E DA INCAPACIDADE

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão à propriedade dos herdeiros legais

e, se assim o desejarem, continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário, será a sociedade dissolvida, procedendo-se à sua liquidação.

PARÁGRAFO 1o.

Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo mesmo índice, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sem prejuízo das demais disposições legais inerentes ao assunto.

PARÁGRAFO 2o.

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, este será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido apurado em Balanço Geral será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Na prática de atos que importem em alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, os sócios participarão conjuntamente, inclusive para garantia de operações da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assim, por se acharem justos e contratados, assina a presente alteração contratual em uma via destinado o registro na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 12 de janeiro de 2022.

PEDRO SILVA NETO
 Distratante

EDUARDO SILVA FILHO
 Sócio Administrador

EDUARDO VIEIRA DE MENEZES
 Sócio Cotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DAS BATERIAS LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	EDUARDO SILVA FILHO
██████████	PEDRO SILVA NETO
██████████	EDUARDO VIEIRA DE MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 11:22 SOB Nº 20220035296.
PROTOCOLO: 220035296 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201140337. CNPJ DA SEDE: 97498166000111.
NIRE: 28200180740. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
CASA DAS BATERIAS LTDA EPP

ALINE MENEZES DE SOUSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.egilixa.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
Processo 1653

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de 06 (seis) baterias para os equipamentos de nobreak e modulo de baterias, com gerenciamento SNMP, para uso do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **CASA DAS BATERIAS LTDA.**

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

Atualmente, há um risco iminente de paralisação da Rede do CRCSE, pois os Nobreaks encontram-se totalmente sem as baterias internas e externas e trabalhando acima de sua capacidade máxima, é necessário a substituição urgentemente. Iremos substituir 04 (quatro) baterias dos equipamentos nobreak modular que trabalham em paralelo atingindo uma potência máxima de 20 Kva, como também estaremos substituir 02 (duas) baterias do equipamento modular que trabalham em paralelo com o nobreak.



Além do exposto, alguns fatores que motivam essa aquisição, dentre eles a rede elétrica atual do CRCSE é estabilizada na aquisição de 06 (seis) fica fácil uma futura manutenção, pois o Departamento de TI onde estão alocados seus principais equipamentos sempre estarão protegidos contra descargas e oscilações elétricas.

O Departamento de TI do CRCSE é um ambiente tecnológico onde estão alocados, Servidores: Switchs, Roteadores, entre outros. Os diversos equipamentos que compõem a infraestrutura interna do CRCSE oferecem serviços como: Monitoramento de Servidores, Cluster de Máquinas Virtuais, Backup de Banco de Dados, Atualização de Produtos Microsoft, Antivírus, Sistema de Pessoal, Controle de Autenticação de Usuários da Rede, entre outros;

- Substituir seu Sistema de Proteção de Energia, haja vista que seu equipamento, atualmente em uso, apresenta deficiências não passíveis de solução;
 - As baterias estão obsoletas sem uso com mais de 03 (anos) anos de utilização;
- Em face destas vulnerabilidades, a presente aquisição torna-se essencial para o CRCSE.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

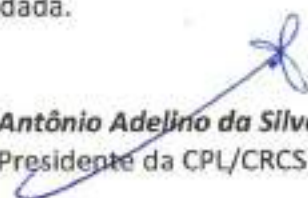
Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **CASA DAS BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.498.166/0001-11. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

IV- DA CONCLUSÃO:

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade e que não se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



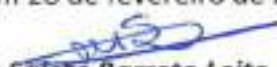
Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE

Aracaju, 28 de fevereiro de 2023.



Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacion

RATIFICO, em 28 de fevereiro de 2023.



Maria Sairete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Ref.: Aquisição e instalação de 06 (seis) baterias para os equipamentos *nobreak* e módulo de baterias, com gerenciamento SNMP, junto à empresa Casa das Baterias LTDA.
Processo nº 1653/2023

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa Casa das Baterias LTDA para a aquisição e execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1653/2023;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Mapa - Pesquisa de Mercado;
- Documento Pessoal do Sócio da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende

Carla Tavares
Assessoria Jurídica CRCSE
016/SE 11.537

ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeiro de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente

para cobrir as despesas; está constituída com mapa de risco, justificativa da CPL acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal do sócio da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e mapa de pesquisa de mercado, sendo o de menor preço o da empresa Casa das Baterias LTDA.

Frise-se que, no presente caso, torna-se dispensável a formalização do instrumento contratual, tendo em vista se tratar de produto para entrega imediata (Acórdão nº 1.234/2018 - Plenário).

É o breve relato dos fatos.

Observando tais disposições e, verificando que a empresa Casa das Baterias LTDA. apresentou o menor orçamento; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito.

SMJI

Gabriel TAVARES
Assessor Jurídico CRCSE
OAB/SE 11.537

Gabriel Tavares Soares
Assessor Jurídico CRC/SE
OAB/SE 11.537

CONTABILIDADE

De: Diretoria Executiva - CRCSE <diretoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 12:11
Para: Simone Alves de Souza Santana
Cc: Marylia- Compras; 'Maria Salete Barreto Leite'
Assunto: RES: Remanejamento entre projetos _



Olá Simone,
Boa tarde!

De ordem da Presidente Salete Barreto, solicito que proceda com o remanejamento entre projetos, visando a cobertura orçamentária para o **Processo CRCSE N.º 1653, no valor de R\$ 1.799,60**

Aquisição de baterias para os nobreaks, visando estabilidade de funcionamento dos serviços e demais equipamentos da área de Tecnologia da Informação.

- PROJETO 5009 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS ANULAR DA CONTA 6.3.2.1.03.01.001, o valor de R\$ 1.500,00;
- PROJETO 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO SUPLEMENTAR NA CONTA 6.3.1.3.01.01.010, o valor de R\$ 1.500,00.

Atenciosamente,



THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

Diretor Executivo
Diretoria Executiva (DIREX)
www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)
♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



Não contém vírus. www.avg.com

FLS Nº 50
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

TORNAR
SEM
EFEITO

Data : 28.02.2023
Hora : 16:21

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
105	28.02.2023	ORDINARIO	1653	106	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1106	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	08/2023	0

Favorecido	
Favorecido : 1604 - CASA DAS BATERIAS LTDA	CNPJ / CPF : 97.498.166/0001-11
Endereço : RUA SÃO CRISTÓVÃO, 1581	Bairro : GETULIO VARGAS
CEP : 49055620	Cidade : ARACAJU
Banco :	UF : SE
	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE 06 BATERIAS PARA NOBREAK, VISANDO UMA MELHOR ESTABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE T.I	1	R\$ 1.799,60	R\$ 1.799,60

Valor por Extenso
Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.799,60	R\$ 0,40

ARACAJU, 28 de Fevereiro de 2023


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 47369
CPF: [REDACTED]

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 16:05
Para: 'RH - CRCSE'; 'Antonio Adelino (CPD)'; 'diskbaterias2010@hotmail.com'
Assunto: Dispensa nº 08-2023 - Aquisição de Baterias - DISK baterias
Anexos: ORÇAMENTO - BATERIAS.pdf; NOTA DE EMPENHO Nº 105.pdf

Prezada Gisele, boa tarde!

Segue Nota de empenho nº 105, devidamente assinada.

Prezada Ana Paula e Antonio, boa tarde!

Segue Nota de empenho nº 105 e orçamento, cujo objeto é aquisição de Baterias, para compor o processo de pagamento.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



@crcse



/crcse.org.br/



@crc_se

Economize papel, imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece